



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da octogésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia  
 2. catorze do mês de setembro de mil novecentos e no-  
 3. venta, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco  
 4. presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presi-  
 5. dente, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz do Tribunal'  
 6. Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Fal-  
 7. cão Neto; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros  
 8. Jurista, Dr. José Henrique Wanderley Filho e Juris-  
 9. ta substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e a Pro-  
 10. curadora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de  
 11. Carvalho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Dire-  
 12. tor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida'  
 13. e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa., o Des.  
 14. Presidente ressaltou a ausência do Des. Cláudio Amé-  
 15. rico de Miranda. Em seguida, deu-se início à soleni-  
 16. dade de posse do Exmo. Sr. Dr. José Henrique Wan-  
 17. derley Filho, na classe de Jurista deste Tribunal.  
 18. Após a assinatura do termo de posse, S. Exa., o Des.  
 19. Presidente salientou que o ~~TRE~~ se sentia honrado e  
 20. regozijado com o retorno do Dr. José Henrique Wan-  
 21. derley Filho. Ressaltou, o Sr. Presidente, que no  
 22. primeiro biênio o Dr. José Henrique Wanderley Filho  
 23. engrandeceu a classe dos advogados com sua privile-  
 24. giada cultura, dedicação e isenção de ânimo e, fina-  
 25. lizou desejando-lhe as boas vindas. Em seguida, a  
 26. Procuradora Regional Eleitoral usou da palavra di-  
 27. zendo que endossava todas as palavras honrosas do '  
 28. Des. Benildes Ribeiro, ressaltando a grande impor-  
 29. tância do retorno do ilustre Jurista, Dr. José Hen-  
 30. rique Wanderley Filho, a este Tribunal, aproveitam-  
 31. do a oportunidade para dar-lhe as boas vindas. As-  
 32. sociou-se à homenagem os Excelentíssimos Senhores ,  
 33. Membros deste Tribunal, Dr. Enéas Bezerra Barros ,  
 34. Dr. Euclides Dias Martins e Dr. Francisco Cândido '  
 35. de Melo Falcão Neto. Dando continuidade, usou da pa-  
 36. lavra o Dr. José Henrique Wanderley Filho, dizendo:  
 37. "Gostaria de dizer que se alguém pode se considerar  
 38. satisfeito com minha presença nesta Casa, certamen-  
 39. te ninguém estará mais sensibilizado do que eu .  
 40. Na verdade, se me permitem dizer, eu não me conside-  
 41. ro retornando a esta Casa. Nesse período em que meu  
 42. primeiro mandato encerrou e agora com a recondução,  
 43. a rigor não houve nenhuma interrupção, porquanto ,  
 44. continuei participando, embora unilateralmente, mas  
 45. tomando conhecimento de tudo que aqui ocorria e tor


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. cendo sempre para que, a exemplo do que vinha ocor-  
 47. rendo anteriormente e, como efetivamente ocorreu ,  
 48. esta Corte continuasse a distribuir Justiça. Eu a-  
 49. gradeço as palavras amáveis, certamente creditando-  
 50. as ao grau de amizade que se construiu durante esse  
 51. período, nesses dois últimos anos que integrei este  
 52. Tribunal e aqui estou, podem ter certeza, com o ân-  
 53. mo de continuar a dar o melhor de mim, e acho que  
 54. não é muito, mas com o esforço que pretendo dar no  
 55. sentido de acompanhar Vossas Excelências na distri-  
 56. buição de Justiça por parte desta Casa. Muito obri-  
 57. gado". Em seguida, usaram da palavra os represen-  
 58. tes da Frente Popular de Pernambuco, Dr. Lêucio Le-  
 59. mos, da Frente das Oposições de Pernambuco, Dr. Car-  
 60. los Brito e do Partido dos Trabalhadores, Dr. Gusta-  
 61. vo Montenegro, associando-se à homenagem prestada a  
 62. Dr. José Henrique Wanderley Filho. Dando prossequi-  
 63. mento, S. Exa., o Des. Presidente, passou à leitura  
 64. do seguinte expediente: TELEGRAMA subscrito pelo  
 65. Exmo. Sr. Juiz da Comarca de Pesqueira, Dr. Vlade-  
 66. mir Alves e Silva, comunicando que assumiu o exercí-  
 67. cio daquela Comarca. DESPACHO: "Ciente. Anote-se".  
 68. REQUERIMENTO do PARTIDO DOS TRABALHADORES nomeando,  
 69. como Delegados Regionais daquele Partido, junto a  
 70. este Tribunal, os senhores: ROBERTA SALAZAR UCHÔA ,  
 71. CLICÉRIO BEZERRA E SILVA e MAX MEDEIROS. DESPACHO :  
 72. "Ciente. Anote-se. Com a palavra o Dr. Francisco  
 73. Cândido de Melo Falcão Neto passou à leitura dos EM-  
 74. BARGOS DECLARATÓRIOS apresentados pela FRENTE DAS  
 75. OPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO (PROCESSO Nº 191/90, Classe  
 76. XVI), à decisão deste Tribunal, prolatada em sessão  
 77. de ontem, que julgou prejudicado o pedido da, ora  
 78. embargante, nos termos do voto do Relator. DECISÃO:  
 79. "Unanimemente, rejeitados os Embargos". Em seguida,  
 80. usou da palavra a representante do Ministério Públi-  
 81. co solicitando, para efeito de julgamento da sua re-  
 82. apresentação acerca do debate a ser realizado domin-  
 83. go, entre os candidatos da Frente Popular de Pernam-  
 84. buco e da Frente das Oposições de Pernambuco, e fos-  
 85. sem consultados os senhores representantes dos Par-  
 86. tidos, sobre a possibilidade de se pronunciarem, na  
 87. quele momento, a respeito da matéria. Com a palavra  
 88. o Dr. Lêucio Lemos, representante da Frente Popular  
 89. de Pernambuco, dizendo: "Excelentíssimos Senhores ,  
 90. Presidente, Juizes, Sra. representante do Ministério


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. Público. A Frente Popular de Pernambuco em relação a  
 92. representação formulada pela representante do Minis-  
 93. tério Público acerca do debate a ser travado entre '  
 94. os candidatos, vem pedir vênias para esclarecer que  
 95. da parte do candidato da Frente Popular a realização  
 96. do debate deveria se dar ao vivo para conhecimento '  
 97. simultâneo à realização do mesmo por todos os eleito-  
 98. res e todos os telespectadores do Estado de Pernam-  
 99. buco. A exigência de que o debate se realizasse ex-  
 100. clusivamente com os dois candidatos, foi formulada '  
 101. pelo candidato da Frente das Oposições de Pernambu-  
 102. co. O candidato da Frente Popular, expressamente co-  
 103. locou, por ocasião da reunião preparatória para esse  
 104. debate, que o debate mais democrático se daria com a  
 105. participação de todos os candidatos, todos os postu-  
 106. lantes ao governo do Estado. Por outro lado, também '  
 107. por parte do candidato da Frente das Oposições, foi  
 108. formulada a exigência de que esse debate fosse reali-  
 109. zado no horário eleitoral dedicado à propaganda poli-  
 110. tica. De maneira que, a Frente Popular entende sobre  
 111. essas exigências, se pronuncie o representante da '  
 112. Frente das Oposições. Obrigado". Com a palavra, o re-  
 113. presentante da Frente das Oposições de Pernambuco ,  
 114. Dr. Carlos Alberto Brito, dizendo: "Sr. Presidente ,  
 115. Senhores Juizes, Sra. representante do Ministério Pú-  
 116. blico. A representação ora formulada pela Douta Pro-  
 117. curadoria Regional Eleitoral, com todo respeito que  
 118. nos merece, entendemos que não deve ser aceita, data  
 119. vênias. Porquanto o direito havido entre as duas Fren-  
 120. tes, Popular e das Oposições, com a realização do de-  
 121. bate, não tende, absolutamente, à violação da norma '  
 122. que regula a matéria. Os programas de propaganda e-  
 123. leitoral, tal qual estabelece a Resolução que trata so-  
 124. bre a matéria para as eleições deste ano, será cum-  
 125. prida integralmente, inclusive com a retenção das fi-  
 126. tas para posterior averiguação, pelo prazo que a lei  
 127. determina. Esse debate tem origem numa proposta que  
 128. foi veiculada através do Guia Eleitoral pelo candida-  
 129. to da Frente das Oposições ao candidato da Frente PO-  
 130. pular, para que, usando do tempo disponível das duas  
 131. Coligações, pudessem ser debatidos os assuntos de in-  
 132. teresse do povo pernambucano. Essa proposta surgiu ,  
 133. justamente em face das discussões que ocorreram pela  
 134. ausência do candidato da Frente das Oposições ao de-  
 135. bate anteriormente realizado e tão solicitado pelo

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

136. candidato da Frente Popular. Portanto, a proposta  
137. foi no sentido de que houvesse a utilização do  
138. tempo do Guia Eleitoral das duas Frentes para que,  
139. nesse tempo, sem prejuízo de qualquer outro Parti-  
140. do ou Coligação, vez que são respeitados o tempo  
141. destinado a todos os candidatos, as duas Frentes  
142. pudessem discutir os problemas referentes às me-  
143. tas do programa de Governo de cada candidato. Des-  
144. sa forma, a Frente Popular de Pernambuco, espera  
145. seja realizado o debate proposto pelo seu candida-  
146. to, Joaquim Francisco. Obrigado". Dando prosseguí-  
147. mento, usou da palavra o advogado do Partido dos  
148. Trabalhadores, Dr. Gustavo Montenegro, dizendo  
149. que face ao interesse do Partido dos Trabalhadores  
150. em participar do debate a ser realizado no domín-  
151. go, solicitava lhe fosse permitido fazer sustenta-  
152. ção oral sobre a matéria. Consultado o Tribunal,  
153. e havendo empate na votação, o Sr. Presidente deu  
154. o voto de minerva, concedendo a palavra ao repre-  
155. sentante do Partido dos Trabalhadores. Desta fei-  
156. ta, usou da palavra o Dr. Gustavo Montenegro, di-  
157. zendo: "Sr. Presidente, eminentes Juízes integran-  
158. tes desta Corte, Sra. representante do Ministério  
159. Público. Não se trata aqui de discutir o programa  
160. eleitoral strictu sensu, no que tange aos espaços  
161. reservados a cada Partido, a cada Coligação, ou  
162. seja, a proporção estabelecida pela Resolução nº  
163. 16.402, do TSE. O conteúdo é maior. A democracia,  
164. quero crer, não se mede tão somente pela quantida-  
165. de, mas também, essencialmente pela qualidade. Es-  
166. se debate que será realizado domingo, poderá le-  
167. var a população a cometer um erro. Poderá levar a  
168. população a entender que só existem dois candida-  
169. tos na disputa, o da Frente Popular e o da Frente  
170. das Oposições, Como se não existisse o candidato  
171. do Partido dos Trabalhadores, da Força Trabalhis-  
172. ta Liberal e ainda, o candidato do PSL. Quero crer  
173. que, com a realização desse debate, se pretende  
174. furtar a sociedade pernambucana de unir o conjunto  
175. das propostas políticas colocadas para o Estado  
176. de Pernambuco. Com isso correremos o risco de vol-  
177. tar à imposição que se firmava na ditadura mi-  
178. litar, em que só se permitia a existência de dois  
179. Partidos, o dos senhores e o dos não-senhores. Ho-  
180. je a situação é inversa. Hoje, garante-se o plura-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

181. lismo partidário e, quero crer que o papel essen -  
182. cial deste Tribunal, nesse momento, é o de resguar  
183. dar as liberdades democráticas, resguardar o plura  
184. lismo partidário e resguardar a participação de to  
185. dos os Partidos. O nobre advogado da Frente das T  
186. Oposições se esqueceu de mencionar o fato de que'  
187. a Resolução 16.402 implica, também, em algumas sal  
188. vanguardas. Dentre elas, em seu art. 22, estabelece  
189. a obrigatoriedade de que o Guia Eleitoral deverá '  
190. ser gravado. Esse argumento essencial à discussão'  
191. deste Tribunal, não foi colocado pela Frente das '  
192. Oposições de Pernambuco. O interesse do Partido '  
193. dos Trabalhadores, neste momento, é garantir a par  
194. ticipação de todos os Partidos com candidatos re-  
195. gistrados para as eleições deste ano e, que se ga-  
196. ranta a inteira expressão política e a igualdade '  
197. de condições garantida pela Constituição e pela '  
198. própria Resolução 16.402. Muito obrigado". Novamen  
199. te, com a palavra o Dr. Carlos Brito, da FOP, dis-  
200. se: "A respeito da possível omissão arguida pelo '  
201. nobre representante do Partido dos Trabalhadores ,  
202. no que diz respeito à gravação dos programas de '  
203. propaganda eleitoral, quero ressaltar que a Resolu  
204. ção 16.402, em seu art. 22, não diz que os progra  
205. mas de propaganda eleitoral gratuita devem ser gra  
206. vados ao vivo ou no estúdio, e sim, diz que devem T  
207. ser gravados para que essa fita permaneça à disposi  
208. ção da Justiça Eleitoral durante o período que a  
209. própria lei estabelece. São os esclarecimentos que  
210. queria dar. Obrigado". Em seguida, usou da palavra  
211. o Dr. Euclides Dias Martins passando à leitura da  
212. REPRESENTAÇÃO formulada pela Procuradoria Eleitoral '  
213. PROC. 192/90, Cl. XVI, em que solicita a suspensão do de  
214. bate entre os candidatos Joaquim Francisco e Jar -  
215. bas Vasconcelos, a não ser que dele possa partici  
216. par os outros candidatos, se assim o desejarem, '  
217. observado o disposto no art. 22, § 2º, da Resolu -  
218. ção 16.402/90-TSE. Após fazer algumas observações'  
219. acerca da matéria, o Dr. Euclides Dias Martins pro  
220. feriu o seu voto, a seguir transcrito: "Meu voto é  
221. no sentido de indeferir a representação, permitin  
222. do o debate entre os candidatos das duas Frentes ,  
223. obedecido o limite das frações de tempo que cabem'  
224. a cada uma das referidas coligações. O debate pode  
225. rá ser ao vivo, posto que, consoante a norma do

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

226. art. 22 de Res. 16.402/90-TSE, os programas de pro-  
227. paganda eleitoral gratuita deverão ser gravados, na  
228. da impedindo que a gravação seja feita simultanea -  
229. mente à realização do programa, do contrário, não '  
230. se estaria garantindo o que preceitua o parágrafo '  
231. segundo do art. 28 da mesma Resolução, que proíbe a  
232. censura prévia. A realização do debate entre dois '  
233. candidatos, obedecidas as especificações deste vo-  
234. to, não fere o princípio constitucional da isono-  
235. mia, posto que os demais candidatos, à luz desse '  
236. princípio, poderão, dentro dos limites da lei, dis-  
237. por livremente dos tempos que lhes foram concedidos  
238. no horário gratuito do rádio e televisão. Em outras  
239. palavras, a decisão respeita o direito dos partidos  
240. ao tempo que lhes foi deferido, precisamente à luz '  
241. da legislação ordinária, que consagra o princípio '  
242. constitucional. Quanto à pretensão de outros candi-  
243. datos de participarem de debates programados, isto '  
244. somente será possível dentro do formato da legisla-  
245. ção, quando tais debates forem promovidos pelas '  
246. emissoras de rádio e televisão, fora do horário gra  
247. tuito". DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o Tribunal,  
248. indeferir a representação, nos termos do voto do Re  
249. lator, promovendo-se a gravação simultânea dos deba  
250. tes". Em seguida, foi suspensa a sessão para a la-  
251. vratura do Acórdão. Reaberta a sessão, usou da pala  
252. vra o Advogado do Partido dos Trabalhadores, Dr. T  
253. Gustavo Montenegro apresentando EMBARGOS DECLARATÓ-  
254. RIOS à decisão do TRE que indeferiu a participação '  
255. dos demais candidatos a Governador no debate. DECI  
256. SÃO: "Unanimemente, rejeitados os Embargos". Nova-  
257. mente, foi suspensa a sessão para a lavratura do  
258. Acórdão. Reaberta a sessão, o Dr. Euclides Dias Mar  
259. tins passou à leitura do REQUERIMENTO formulado pe-  
260. lo PARTIDO DOS TRABALHADORES solicitando seja facul  
261. tada a produção ao vivo do Guia Eleitoral de domin-  
262. go, dia 16/09/90, do Partido dos Trabalhadores, des  
263. de que as despesas do mesmo. Em seguida, sobre a ma  
264. téria, deu seu parecer a representante do Ministé -  
265. rio Público dizendo que, em face de o pedido do Partido  
266. dos Trabalhadores ir de encontro ao que preceitua o  
267. § 2º, do art. 22, da Res.16.402/90-TSE, opinava pe-  
268. lo indeferimento do mesmo. Com a palavra o Dr. Eucli-  
269. des Dias Martins dizendo que, em consonância com o  
270. artigo 22 e o § 2º do artigo 28 da Res.16.402, defe-


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

271. ria o pedido do Partido dos Trabalhadores, alertando  
 272. do, contudo, o referido Partido, para o fato de que  
 273. o programa deverá ser gravado e, isto não sendo pos-  
 274. sível, o Partido não poderá alegar posteriormente,  
 275. que o programa não foi ao ar face a impossibilidade  
 276. operacional de sua gravação. DECISÃO: "Contra o pa-  
 277. recer da Procuradoria, e à unanimidade de votos, de-  
 278. feriu-se o pedido, informando-se que os custos ope-  
 279. racionais junto à emissora deverão caber ao partido  
 280. interessado". Finalizando, o Sr. Presidente passou  
 281. à leitura do Ofício nº 317/90 subscrito pelo Dr.  
 282. Fausto de Castro Campos, comunicando que assumiu,  
 283. em 10/07/90, o exercício da 4ª. Zona Eleitoral/Ca-  
 284. ruaru, face impedimento do seu titular. DESPACHO :  
 285. "Ciente. Anote-se". Leu, também, sua Excelência, o  
 286. Ofício subscrito pelo Juiz Eleitoral da 1ª Zona/Re-  
 287. cife, Dr. Mário Alves de Souza Melo solicitando lhe  
 288. seja dada a permissão de se ausentar do Estado, du-  
 289. rante o período de 12 a 24 de setembro, para parti-  
 290. cipar do XI Congresso Brasileiro de Magistrados, a  
 291. ser realizado em Santa Catarina. DESPACHO: "Deferi-  
 292. do o pedido. Designado o Dr. Joaquim Rodrigues de  
 293. Castro para substituir o titular, enquanto durar o  
 294. seu afastamento". Nada mais havendo a tratar, foi  
 295. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,  
 296. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral  
 297. da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai  
 298. devidamente assinada.

O documento contém várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas das quais são bastante grandes e complexas, cobrindo uma grande parte da área inferior da página.